

Som Promoções e Eventos Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos que ofertem serviços de locação e montagem de stands, locação de som, locação de catraca para controle de público e locação de climatizadores de ar para realização da 6ª Feira Artesanal de Ourinhos e Região. Prazo: 10 (dez) dias. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Ourinhos, 29 de março de 2017 – Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2017
Pregão Presencial nº 09/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: Estilo – Jeferson Lopes – MEI. Objeto: Registro de preços para confecção de impressos. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 20 de fevereiro de 2017 – Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2017
Pregão Presencial nº 09/2017
Contratante: Prefeitura Municipal

de Ourinhos. Contratada: L.P. Papelaria e Serviços Gráficos Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para confecção de impressos. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 20 de fevereiro de 2017 – Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2017
Pregão Presencial nº 09/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: Grafart Impressos Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para confecção de impressos. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 20 de fevereiro de 2017 – Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2017
Pregão Presencial nº 09/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourinhos. Contratada: Grafica Abreu Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para confecção de impressos. Prazo: 12 (doze) meses. Ourinhos, 20 de fevereiro de 2017 – Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal.

curriculares Língua Portuguesa e Matemática, destinada aos alunos de Ensino Fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho direcionado, tendo como princípio básico o respeito às diversidades e ao ritmo de cada aluno.

- Que cabe à escola garantir a seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares.

- As disposições legais relativas a estudo de recuperação, em especial, o disposto na alínea "e", inciso V, do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96 e o Regimento Comum das Escolas Municipais de Ourinhos.

- Lei Complementar Nº 474/2006.

- Lei Complementar Nº 508/2007.

- As Resoluções SME Nº 11/2016, Nº 01/2017 e 03/2017

- A Lei Complementar Nº 911/2015.

Resolve:

Artigo 1º - A atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática, será realizada mediante classificação final aos professores titulares de cargo, (como carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas incluído os horários de estudo), conforme Artigo 27 da LC nº 911/2015, com opção comprovada na ficha de inscrição), aos professores substitutos I e II como carga suplementar, até o limite de quarenta e cinco horas incluído os horários de estudo, conforme LC nº 944/2017, seguindo a classificação do concurso) e aos professores admitidos em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo Público Nº 01/2016.

Artigo 2º - Para atuar nas modalidades de Recuperação Paralela nos Anos Iniciais é necessário ter Diploma do curso de Magistério ou do curso de Pedagogia, sendo:

- a) Modalidade Língua Portuguesa – Alfabetização e Letramento inicial (2º e 3º anos).
- b) Modalidades Língua Portuguesa – Oficina de texto (4º e 5º anos).
- c) Modalidade Matemática – Inicial (2º e 3º anos).
- d) Modalidade Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos (4º e 5º anos)

Artigo 3º - Para atuar na Recuperação Paralela nos Anos Finais é necessário ter habilitação específica conforme descrição abaixo:

- a) Recuperação Paralela de Língua Portuguesa – Oficina de Texto: Licenciatura em Letras.
- b) Recuperação Paralela de Língua Portuguesa – Grupo de Avanço: Licenciatura em Letras.
- c) Recuperação Paralela de Matemática – Grupo de Avanço: Licenciatura em Matemática.
- d) Recuperação Paralela de Matemática – Oficina de Conhecimentos Matemáticos: Licenciatura em Matemática.

Artigo 4º - No ato da atribuição o docente deverá apresentar:

- a) Cópia da ficha de inscrição no SIFAM, se Titular de cargo.
- b) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto.
- c) Diploma de licenciatura plena de Língua Portuguesa ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.
- d) Diploma de licenciatura plena de Matemática ou Habilitação específica em Matemática ou Declaração de conclusão de curso e Histórico Escolar original.
- e) Diploma do Curso de Magistério ou do curso de Pedagogia.
- f) Declaração de horário de trabalho, incluindo Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), Horário de Estudo Coletivo (HEC) ou Atividade de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), expedido pelo Diretor da Unidade Escolar (municipal ou estadual) na qual possui classe e/ou aulas.

Parágrafo único: Não será aceita qualquer alteração nos horários apresentados no momento da atribuição.

Artigo 5º - O professor, que tiver aulas atribuídas para atuação com Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática de qualquer segmento deverá participar do curso de formação inicial na área específica de sua atribuição.

§ 1º O professor deverá obrigatoriamente participar do curso de formação na área específica de sua atribuição com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Independente do número de aulas atribuídas o docente deverá participar integralmente do curso de formação inicial.

§ 3º O docente que não comparecer e/ou não concluir o curso de formação inicial na área específica de sua atribuição será considerado desistente das aulas que teve atribuída referente à Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática.

§ 4º A formação continuada, indispensável para a referida atuação


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
 Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Resolução SME Nº. 03, de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Ourinhos em 24 de março de 2017, edição nº. 1057.

onde se lê:

"02 de setembro de 2016"

leia-se:

"24 de março de 2017"


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
 Estado de São Paulo
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 04/2017

De 05 de Abril de 2017

Regulamenta a atribuição de aulas para o desenvolvimento de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e Matemática de Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP para o ano letivo de 2017.

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a recuperação paralela oferecida, relativas aos componentes

docente será realizada em Horário de Estudo (HE) e Horário de Estudo Coletivo (HEC), conforme quadro anexo;

§ 5º. O professor de Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá entregar bimestralmente os dados e documentos necessários e solicitados, conforme orientação da equipe pedagógica.

§ 6º. Ao término de cada bimestre, o professor deverá lançar os dados solicitados no Sistema Integrado da Família (Sifam), conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação. Fica caracterizado descumprimento da função a não entrega de documentos solicitados, bem como o não lançamento de informações no Sifam.

Artigo 6º. O docente que tiver aulas atribuídas, em qualquer que seja a modalidade de Recuperação Paralela, deverá participar das reuniões de planejamento, de Conselho de classe/ano/termo e demais convocações feitas pelo diretor da escola para atividades ou eventos escolares.

§ 1º. O docente que tiver aulas atribuídas, em mais de uma Unidade Escolar deverá participar das reuniões de Conselho de classe/ano/termo na escola em que tiver o maior número de aulas.

§ 2º. Na impossibilidade da frequência nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo o docente deverá entregar relatórios e pareceres informativos referentes a todos os alunos atendidos até o dia anterior ao Conselho.

Artigo 7º - O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário e a carga suplementar de professor titular de cargo dependerá da necessidade, da proposta da Unidade de Ensino, da disponibilidade de espaço físico da escola, da formação de no mínimo 10 e no máximo 12 alunos, (salvas as especificidades da Unidade Escolar) por turma, da frequência e permanência dos mesmos e do desempenho do docente (competência, assiduidade, compromisso e ética), caso contrário, poderá ser dispensado das aulas, mediante avaliação dos requisitos citados acima, pela direção da escola ou pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O desempenho docente será avaliado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar. Qualquer problema ou descumprimento quanto às orientações e diretrizes de trabalho deverá ser encaminhado pelo Diretor da Unidade Escolar (por escrito) à Secretaria Municipal de Educação, para providências cabíveis.

§ 2º - O professor que apresentar um número excessivo de faltas, que comprometa a finalidade pedagógica do projeto de Recuperação Paralela, poderá perder as aulas.

Artigo 8º - A seleção para a inclusão ou dispensa dos alunos para Recuperação Paralela de Língua Portuguesa e/ou Matemática deverá ser realizada nas reuniões de Conselho de classe/ano/termo de cada bimestre, exceto no 1º Bimestre, salvas as especificidades da Modalidade.

Parágrafo Único – O aluno poderá ser encaminhado apenas para uma modalidade de recuperação paralela em cada um dos componentes curriculares (Língua Portuguesa e Matemática) propostos nesta resolução.

Artigo 9º - O professor que desistir de classe ou aulas, exceto para redução de Unidade Escolar, em qualquer um dos processos seletivos em que estiver inscrito ou em carga suplementar, ficará impedido nas atribuições de todas as áreas durante o ano letivo.

Artigo 10º - As atribuições de aulas serão realizadas nas seguintes fases e locais, conforme o Anexo II:

I – Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e do Componente Curricular específico (Anos Finais) com sede na Unidade Escolar;

II – Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e do Componente Curricular específico (Anos Finais) com sede em outra Unidade Escolar;

III – Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e de outro Componente Curricular (Anos Finais) com habilitação específica, com sede na Unidade Escolar;

IV – Atribuição para Titular de Cargo Polivalente (Anos Iniciais) e de outro Componente Curricular (Anos Finais) com habilitação específica, com sede em outra Unidade Escolar;

V – Atribuição para professor substituto conforme Componente Curricular do Concurso.

VI – Atribuição para Professores Adjuntos com habilitação específica e sede na Unidade Escolar;

VII – Atribuição para Professores Adjuntos com habilitação específica e sede em outra Unidade Escolar;

VIII – Professores classificados conforme Processo Seletivo Público nº 01/2016, no Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Rua Vitalina Marcusso, nº 1.500, em Ourinhos/SP;

Parágrafo Único – Para fins de atribuição, será considerada a formação de turmas, conforme Anexo III, que trata do quadro do número de aulas semanais. Em nenhuma das fases de atribuição, acima citadas, será permitido quebrar os blocos de aulas, referente a cada modalidade de Recuperação Paralela. Os blocos deverão ser formados de no mínimo 12h/a para o segmento inicial e 08h/a para o segmento final, salvo as horas excedentes/insuficientes a este limite, salvo especificidade da unidade escolar.

Artigo 11 - Os professores admitidos em caráter temporário reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 508, de 21 de março de 2007, aplicando-se, em caráter subsidiário, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 05 de Abril de 2017.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - Resolução SME Nº 04 de 05 de abril 2017

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS

FORMAÇÃO INICIAL

Língua Portuguesa Local: a ser definido pela SME Data: 25/04/2017 Horário: 8h – 10h / 14h-16h	Matemática Local: a ser definido pela SME Data: 25/04/2017 Horário: 8h – 10h / 14h-16h
---	--

Língua Portuguesa Local: a ser definido pela SME Data: 12/05/2017 Horário: 7h30 – 9h 20 / 13h30 -15h20	Matemática Local: a ser definido pela SME Data: 12/05/2017 Horário: 7h30 – 9h 20 / 13h30 -15h20
---	--

HORÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)

EDUCAÇÃO BÁSICA I – ANOS INICIAIS

Dia da semana	Período	Modalidade	Horário	Local
sexta-feira	manhã	Recuperação Paralela de Língua Portuguesa: Alfabetização e Letramento Matemática Inicial	7h30-9h20	A ser definido
sexta-feira	tarde	Oficina de Textos Oficina de conhecimentos matemáticos	13h30-15h20	A ser definido
quarta-feira	tarde	Hora de Estudo Coletivo (HEC)	18h-18h55	Unidade Escolar

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA (HE) EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANOS FINAIS

FORMAÇÃO INICIAL

Língua Portuguesa (Grupo de Avanço e Oficina de Texto) Local: a ser definido Data: 25/04/2017 Horário: 8h – 10h / 14h-16h	Matemática (Grupo de Avanço e Oficina de Conhecimentos Matemáticos) Local: a ser definido Data: 25/04/2017 Horário: 8h – 10h / 14h-16h
---	---

Língua Portuguesa (Grupo de Avanço e Oficina de Texto) Local: a ser definido Data: 11/05/2017 Horário: 10h – 11h55 / 16h-17h50	Matemática (Grupo de Avanço e Oficina de Conhecimentos Matemáticos) Local: a ser definido Data: 11/05/2017 Horário: 10h – 11h55 / 16h-17h50
---	---

4º Feira	tarde	Recuperação paralela de Matemática	16h-17h50	A ser definido
4º Feira	tarde	Hora de Estudo Coletivo	18h-18h55	Unidade Escolar

HORÁRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (HE)**EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANOS FINAIS**

Dia	Período	Modalidade	Horário	Local
4º Feira	manhã	Recuperação paralela de Língua Portuguesa	10h-11h50	A ser definido

Obs: O professor que tiver aulas atribuídas no Ensino Regular, não terá acréscimo no Horário de Estudo (H.E.) devendo permanecer com as Horas de Estudo atribuídas conforme carga horária. O local para realização da Hora de Estudo (HE) pode ser alterado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou da especificidade da formação.

ANEXO II - Resolução SME Nº 04 de 05 de abril 2017**CRONOGRAMA ESPECIAL PARA A PRIMEIRA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE RECUPERAÇÃO PARALELA**

Ensino Fundamental – Anos Iniciais				
FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO
I	10/04/17	8h	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E
II ao VII	11/04/17	08h	EMEF "Dr. Salem Abujamra"	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		09h	EMEF "Georgina Amaral Santos Lopes"	
		10h	EMEF "Profa. Nilse de Freitas"	
		15h	EMEF "Pedagogo Paulo Freire"	
		16h	EMEF "Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro"	
		17h	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	
II ao VII	12/04/17	08h	EMEF "Jornalista Miguel Farah"	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		09h	EMEF "Profa. Josefa Navarro Lemos"	
		10h	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	
		15h	EMEF "Profa. Jandira Lacerda Zanoni"	
		16h	EMEF "Prof. Jorge Herkrath"	
		17h	EMEF "Profa. Dorothildes Bononi Gonçalves"	
VIII	17/04/17	15h	CREF	Professores Classificados no processo Seletivo 01/ 2016

*Conforme publicação de edital da U.E. no site da SME

Ensino Fundamental – Anos Finais				
FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO
I	10/04/17	08h	Unidade Escolar	Professores Titulares da U.E
II a VII	11/04/17	8h	EMEF Profa. Amélia Abujamra Maron	Professores Titulares, Substitutos I e II e Adjuntos com aulas atribuídas.
		10h	EMEF Profa Adelaide Pedroso Racanello	
		14h	EMEF Prof. Jósé Alves Martins	
VIII	12/04/17		CREF	Professores Classificados no processo Seletivo 01/ 2016

ANEXO III - Resolução SME Nº 04 de 05 de abril 2017
Quadro de número aulas (Segmento Inicial)

Quadro de Total de aulas semanal, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Alfabetização e Letramento	04 h/a por semana
Oficina de Texto	04 h/a por semana
Matemática Inicial	04 h/a por semana
Oficina de Conhecimentos Matemáticos	04 h/a por semana

Obs: as duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.

Quadro de número aulas (Segmento Final)

Quadro de Total de aulas semanal, conforme modalidade de Recuperação Paralela	
Recuperação Paralela de Língua Portuguesa	04 h/a por semana
Recuperação Paralela de Matemática	04 h/a por semana

Obs: as duas aulas semanais não poderão ser fragmentadas, para melhor aproveitamento pedagógico.

Nome	Unidade Escolar	Parecer
Ana Lúcia Machado	NEI Curupira	Deferido
Elaine Cardoso de Sá	NEI Curupira	Deferido
Jocimeire Christoni de Almeida	EMEF Jorn. Miguel Farah	Deferido
Maria Ercilia M. do Amaral Borges da Silva	EMEF Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro	Deferido
	NEI Curupira	
Maria Madalena Rocha	NEI Curupira	Indeferido*
Vanice Rodrigues da Costa	EMEF Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro	Deferido

* Inscrição indeferida devido à entrega de documentos solicitados após expiração do prazo.

Ourinhos, 07 de abril de 2017.

WILSON DE MORAES ROSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, **DIVULGA** os candidatos inscritos para o processo de nomeação de servidor efetivo da Administração lotados na Secretaria Municipal de Educação ao exercício da função de Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil, deferidos e indeferidos na entrega de documentação e proposta de Gestão Escolar, conforme a Lei Complementar nº 944 de 31 de janeiro de 2017 e Resolução SME nº 002/2017, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 2017.

Candidatos para o Cargo de Diretor de Unidade Escolar

Nome	Unidade Escolar	Parecer
Adriana Lourenço Camillo	NEI Profa. Vera Lúcia Ferreira de Moura Rocha	Deferido
Andréia Cristina do Rego Nagate	EMEF Profa. Nilse de Freitas	Deferido
Dalva do Carmo Araujo	NEI Profa. Vera Lúcia Ferreira de Moura Rocha	Deferido
Davina de Fátima Jovanaci Martins	EMEF Dr. Salem Abujamra	Deferido
Elaine Cristina de Carvalho Veiga Pimentel	EMEF Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro	Deferido
Lucas Enrique Fuzzo	EMEF Profa. Josefa Navarro Lemos	Deferido
Marina César de Oliveira	EMEF Dr. Salem Abujamra	Deferido
Vanessa Granemann Vertolini Botelho	EMEF Jorn. Miguel Farah	Deferido

Candidatos para o Cargo de Coordenador Pedagógico

DELIBERAÇÃO N.º 04 DE 04/04/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ourinhos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal nº 5.831 de 26/07/2012.

Delibera:

Art. 1º - Em reunião realizada no dia 04/04/2017, nomeou novos membros para compor sua mesa diretora para o biênio 2016/2018:

Presidente – Norma Aparecida Veloso da Silva

Vice-Presidente – Renata Motta de Campos

1º Secretário – Josiane Aparecida Rodrigues M. de Souza

2º Secretário – Wesller Suter

1º Tesoureiro – Reginaldo Batista de Almeida

2º Tesoureiro – Luciana Gomes Azoia

Art. 2º Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa local ou regional.

Ourinhos, 04 de abril de 2017.

Norma Aparecida Veloso da Silva
 Presidente CMAS